

PORTARIA Nº 75, DE 03 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.798.361/0001-13, situada no Município de Maceió - AL, na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 1 e 2 andar, Farol, CEP 57.055-000, em razão da irregularidade prevista nos itens 05 e 17 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 29/07/2014, constantes do Processo nº 80000.026857/2014-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI